



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/085/2016
(Aprovada pelo Plenário na 981ª Reunião Ordinária de 01/09/2016)

Prorroga o prazo de vigência dos normativos referentes aos procedimentos aos honorários de sucumbência ante os termos dispostos no novo Código de Processo Civil – CPC.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO os termos das Portarias COREN-SP/DIR números 029/2016 e 059/2016, aprovadas, respectivamente, na 967ª e na 974ª Reunião Ordinária do Plenário;

CONSIDERANDO que não foram concluídos os procedimentos para contratação de profissional especializado para a emissão de parecer jurídico, a fim de apresentar as instruções necessárias para estabelecer critérios referentes aos honorários de sucumbência em virtude do novo Código de Processo Civil, conforme registro dos andamentos constantes nos autos do processo administrativo 1193/2016;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar a vigência da PORTARIA COREN-SP/DIR/059/2016 até que sobrevenha a conclusão de todos os procedimentos referentes à contratação do profissional especializado para a emissão de parecer jurídico.

Art. 2º Excetuando-se a questão acima indicada (prorrogação do prazo) ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas PORTARIAS COREN-SP/DIR/29/2016.

Art. 3º Este normativo terá aplicabilidade a partir de 14 de agosto de 2016, sendo que seus efeitos expirarão quando da finalização dos devidos procedimentos referentes à contratação do profissional especializado para a emissão de parecer jurídico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 01 de setembro de 2016.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário